# RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1/2017 – MONITORAMENTO 2

## 1 INTRODUÇÃO

Trata-se do monitoramento e análise das providências adotadas pela administração com vistas ao atendimento das recomendações encaminhadas pelo Relatório de Auditoria nº 1/2017, de 3/11/2017, deste Núcleo (fls. 4 a 29), cujo objeto foi avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos da **Gestão de Eventos** na Câmara dos Deputados.

2. O Relatório de Auditoria já foi objeto de monitoramento em 30/11/2018 (Relatório de Monitoramento 1 – Doc. 25, págs. 64 a 81), onde foram avaliadas as providências adotadas.

3. Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em segunda ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações e sugestões.

## 2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

**2.1. Ponto de auditoria:** 3.1 Fragilidade das informações gerenciais sobre a realização de eventos.

2.1.1. **Recomendação:** "**3.1.8.1 Recomendação 1** – À Secom (Cecult e Derpd), Decom e Cefor, registrar todas as solicitações de eventos no Sistema de Gerenciamento de Eventos (SGE) e instruir as unidades administrativas solicitantes a executar o mesmo procedimento".
Prazo: Imediato

4. Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1.

2.1.2. **Recomendação:** "**3.1.8.2 Recomendação 2** – À Secom (Cecult e Derpd) e Decom, na qualidade de gestores de eventos, manter atualizado o registro da situação de processamento dos eventos no Sistema de Gerenciamento de Eventos (SGE) até sua conclusão".
Prazo: Imediato

### 2.1.2.1. Providências informadas pelo gestor

5. De acordo com o Plano de Ação revisado, as três ações/procedimentos (etapas) propostas para cumprimento dessa recomendação encontram-se

totalmente concluídas (quadro 1).

**Quadro 1** – Evolução os eventos registrados no SGE, em 2017, com situações conclusas.

| ETAPA | SITUAÇÃO | PRAZO REALIZADO | COMENTÁRIO |
|---|---|---|---|
| Elaborar documento com instruções de como atualizar a situação via SGE e BPM | Concluída | 29/1/2017 | Apesar do prazo e da necessidade de mapeamento de processos e criação de minimanual de procedimentos, o memorando foi encaminhado no prazo recomendado pela Secin. |
| Comunicar e instruir CECULT, DECOM, CEFOR sobre a recomendação | Concluída | 29/1/2017 | |
| Comunicar e solicitar ao CECULT, DECOM, CEFOR o saneamento dos status dos eventos de 2017 | Concluída | 29/1/2017 | |

Fonte: Plano de Ação (Doc. 30, págs. 86 e 87)

6. Quanto às considerações apresentadas no Relatório de Monitoramento 1 sobre a necessidade de atualização da situação (status) dos registros do SGE de 2017 e 2018, não se identificou nenhuma manifestação adicional da gestão.

### 2.1.2.2. Análise

7. De acordo com as tabelas 1 e 2, verifica-se que, desde a realização do Primeiro Monitoramento (30/11/2018), houve uma pequena variação (23,01% para 23,44%) em 2017 e um considerável incremento (55,09% para 88,04%) em 2018, no percentual total de registros de eventos no SGE com situações "conclusas"[1] .

**Tabela1** – Evolução os eventos registrados no SGE, em 2017, com situações conclusas.

| Natureza Evento | Ano 2017 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Primeiro Monitoramento | | | Segundo Monitoramento | | |
| | Qtde. Total/Ano | Qtde. Conclusa | % Concluso | Qtde. Total/Ano | Qtde. Conclusa | % Concluso |
| **Agenda Decom** | 4.074 | 158 | 3,88% | 4.074 | 160 | 3,93% |
| **Gest. Cent. Cult.** | 77 | 65 | 84,42% | 77 | 70 | 90,91% |
| **Gest. Derpd** | 698 | 642 | 91,98% | 697 | 658 | 94,40% |
| **Reun. Trabalho** | 1.309 | 552 | 42,17% | 1.309 | 555 | 42,40% |
| **Sessão Solene** | 0 | 0 | 0,00% | 0 | 0 | 0,00% |
| **Total** | 6.158 | 1.417 | **23,01%** | 6.157 | 1.443 | **23,44%** |

Fonte: Sistema de Gerenciamento de Eventos – SGE
Primeiro Monitoramento – Dados coletados em 14/11/2018
Segundo Monitoramento – Dados coletados em 11/2/2019

[1] De acordo com o Relatório de Auditoria (fls. 4 a 29), considera-se um registro de um evento com a situação conclusa quando ele adquire o status final de: cancelado, não autorizado ou realizado.

**Tabela 2** – Evolução os eventos registrados no SGE, em 2018, com situações conclusas.

| Natureza Evento | Ano 2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Primeiro Monitoramento | | | Segundo Monitoramento | | |
| | Qtde. Total/Ano | Qtde. Conclusa | % Concluso | Qtde. Total/Ano | Qtde. Conclusa | % Concluso |
| **Agenda Decom** | 2.138 | 1.079 | 50,47% | 2.665 | 2.569 | 96,40% |
| **Gest. Cent. Cult.** | 51 | 31 | 60,78% | 55 | 35 | 63,64% |
| **Gest. Derpd** | 664 | 500 | 75,30% | 764 | 624 | 81,68% |
| **Reun. Trabalho** | 1.256 | 607 | 48,33% | 1.520 | 1.161 | 76,38% |
| **Sessão Solene** | 117 | 111 | 94,87% | 136 | 136 | 100,00% |
| **Total** | 4.226 | 2.328 | **55,09%** | 5.140 | 4.525 | **88,04%** |

Fonte: Sistema de Gerenciamento de Eventos – SGE
Primeiro Monitoramento – Dados coletados em 14/11/2018
Segundo Monitoramento – Dados coletados em 11/2/2019

8. Muito embora os registros relativos ao ano de 2017 não tenham evoluído, os quantitativos mais atuais, vale dizer, a partir do ano de 2018, demonstram uma significativa melhora dos controles da gestão no sentido de se atingir um nível satisfatório[2] nos registros dos eventos no SGE, desde a inclusão até sua conclusão.

9. Finalmente, tendo em vista que o Plano de Ação vigente considera que todas as ações propostas para atendimento da recomendação já foram finalizadas, torna-se necessário que a gestão se manifeste objetivamente quanto aos procedimentos que serão adotados em relação ao passivo existente nos registros de eventos no SGE com situação "conclusa", nos anos de 2017 e 2018.

### 2.1.2.3. Conclusão

10. Recomendação **em atendimento**.

11. O atendimento das demais etapas do Plano de Ação será novamente verificado no prazo de 90 dias.

2.1.3. **Recomendação:** "**3.1.8.3 Recomendação 3** – À Secom, em conjunto com a Diretoria-Geral, apresentar, nos prazos definidos abaixo, Plano de Ação (as ações a serem adotadas, os prazos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução) que considere:

a) Atualizar o Ato da Mesa nº 65/2013

Prazo: 120 dias.

[2] Do ponto de vista da gestão, controle e transparência dos gastos públicos é exigível a atualização de todos (100%) os registros, porém, nesse momento, pode-se considerar como satisfatória a atualização de, pelo menos, mais de 90% dos eventos.

12. Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o registro do Plano de Ação (Doc. 16, págs. 49 e 50) aprovado pela Secom (Doc. 17, pág. 52) e pela Diretoria-Geral (Doc.18, pág. 53).

13. Ressalta-se o registro da revisão do Plano de Ação (Doc. 30, págs. 86 e 87) aprovada pela Secom (Doc. 31, pág. 88), mas ainda pendente de aprovação pela Diretoria-Geral.

2.1.4. **Recomendação:** "**3.1.8.3 Recomendação 3** – À Secom, em conjunto com a Diretoria-Geral, apresentar, nos prazos definidos abaixo, Plano de Ação (as ações a serem adotadas, os prazos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução) que considere:

b) Atualizar os demais normativos internos

Prazo: 120 dias

14. Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o registro do Plano de Ação (Doc. 16, págs. 49 e 50) aprovado pela Secom (Doc. 17, pág. 52) e pela Diretoria-Geral (Doc.18, pág. 53).

15. Ressalta-se o registro da revisão do Plano de Ação (Doc. 30, págs. 86 e 87) aprovada pela Secom (Doc. 31, pág. 88), mas ainda pendente de aprovação pela Diretoria-Geral.

2.1.5. **Recomendação:** "**3.1.8.3 Recomendação 3** – À Secom, em conjunto com a Diretoria-Geral, apresentar, nos prazos definidos abaixo, Plano de Ação (as ações a serem adotadas, os prazos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução) que considere:

c) Atualizar o Manual de Eventos

Prazo: 120 dias

16. Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o registro do Plano de Ação (Doc. 16, págs. 49 e 50) aprovado pela Secom (Doc. 17, pág. 52) e pela Diretoria-Geral (Doc.18, pág. 53).

17. Ressalta-se o registro da revisão do Plano de Ação (Doc. 30, págs. 86 e 87) aprovada pela Secom (Doc. 31, pág. 88), mas ainda pendente de aprovação pela Diretoria-Geral.

2.1.6. **Recomendação:** "**3.1.8.3 Recomendação 3** – À Secom, em conjunto com a Diretoria-Geral, apresentar, nos prazos definidos abaixo, Plano de Ação (as ações a serem adotadas, os prazos e as unidades administrativas

responsáveis pela sua execução) que considere:

d) Atualizar o Sistema de Gerenciamento de Eventos (SGE)

Prazo: 120 dias

18. Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o registro do Plano de Ação (Doc. 16, págs. 49 e 50) aprovado pela Secom (Doc. 17, pág. 52) e pela Diretoria-Geral (Doc.18, pág. 53).

19. Ressalta-se o registro da revisão do Plano de Ação (Doc. 30, págs. 86 e 87) aprovada pela Secom (Doc. 31, pág. 88), mas ainda pendente de aprovação pela Diretoria-Geral.

2.1.7. **Recomendação:** "**3.1.8.3 Recomendação 3** – À Secom, em conjunto com a Diretoria-Geral, apresentar, nos prazos definidos abaixo, Plano de Ação (as ações a serem adotadas, os prazos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução) que considere:

e) Implantar controles internos da gestão que garantam a adequada operação do Sistema de Gerenciamento de Eventos (SGE)

Prazo: 120 dias

20. Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o registro do Plano de Ação (Doc. 16, págs. 49 e 50) aprovado pela Secom (Doc. 17, pág. 52) e pela Diretoria-Geral (Doc.18, pág. 53).

21. Ressalta-se o registro da revisão do Plano de Ação (Doc. 30, págs. 86 e 87) aprovada pela Secom (Doc. 31, pág. 88), mas ainda pendente de aprovação pela Diretoria-Geral.

2.1.8. **Recomendação:** "**3.1.8.3 Recomendação 3** – À Secom, em conjunto com a Diretoria-Geral, apresentar, nos prazos definidos abaixo, Plano de Ação (as ações a serem adotadas, os prazos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução) que considere:

f) Implantar controles internos da gestão que garantam o controle administrativo de verificação da realização dos eventos

Prazo: 120 dias

22. Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o registro do Plano de Ação (Doc. 16, págs. 49 e 50) aprovado pela Secom (Doc. 17, pág. 52) e pela Diretoria-Geral (Doc.18, pág. 53).

23. Ressalta-se o registro da revisão do Plano de Ação (Doc. 30, págs. 86 e 87) aprovada pela Secom (Doc. 31, pág. 88), mas ainda pendente de aprovação pela Diretoria-Geral.

2.1.9. **Recomendação:** "**3.1.8.3 Recomendação 3** – À Secom, em conjunto com a Diretoria-Geral, apresentar, nos prazos definidos abaixo, Plano de Ação (as ações a serem adotadas, os prazos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução) que considere:

g) Implantar controles internos da gestão que garantam a efetiva gestão dos eventos da Casa

Prazo: 120 dias

24. Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o registro do Plano de Ação (Doc. 16, págs. 49 e 50) aprovado pela Secom (Doc. 17, pág. 52) e pela Diretoria-Geral (Doc.18, pág. 53).

25. Ressalta-se o registro da revisão do Plano de Ação (Doc. 30, págs. 86 e 87) aprovada pela Secom (Doc. 31, pág. 88), mas ainda pendente de aprovação pela Diretoria-Geral.

2.1.10. **Recomendação:** "**3.1.8.4 Recomendação 4** – Executar as ações e prazos propostos no Plano de Ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

#### 2.1.1.1. Providências informadas pelo gestor

26. A Secom, em 20/12/2018, solicitou (Doc. 28, Pág. 84) ao Departamento de Relações Públicas e Divulgação (Derpd) que, em conjunto com o Escritório Setorial de Gestão (ESG-Secom), apresentasse a revisão dos prazos do Plano de Ação e as justificativas para os atrasos ocorridos.

27. A Coevenc/Derpd assim informou (Doc. 29, pág. 85):

- quanto à Recomendação 3 (subitens "a", "b" e "g"), o atraso na finalização da revisão dos normativos foi ocasionado pelo número reduzido de servidores e pela organização das duas posses – presidencial e parlamentar –, que ficaram a cargo da Coevenc, além da dinâmica do dia a dia de eventos da Casa. E salientou que o trabalho vem sendo feito na medida em que é possível, vislumbrando sua conclusão para o primeiro semestre de 2019;
- quanto à Recomendação 3 (subitens "d" e "g"), o atraso no início do desenvolvimento das alterações solicitadas no SGE decorre da ausência de informações da Ditec sobre a citada (Doc. 17, pág. 51) contratação da empresa para o "Ateliê de Software", prevista para o segundo semestre de 2018.

28. A Secom, em 04/01/2019, apresentou o Plano de Ação revisado (Doc. 30, págs. 86 e 87), observando (Doc. 31, pág. 88) que:

> É importante esclarecer que o prazo inicialmente previsto contou com alguns meses de baixa atividade na Casa, em virtude das eleições gerais, contudo, diversos servidores usufruíram de licenças e férias nesse período, inviabilizando o andamento das ações. Após as eleições, não houve possibilidade de destinar o tempo necessário às revisões dos normativos, haja vista a quantidade elevada de eventos e a organização de duas grandes cerimônias de posse, presidencial e parlamentar.
>
> Dessa forma, espera-se concluir o trabalho no âmbito da Secom até agosto deste ano.

29. Ressaltam-se, no referido Plano de Ação revisado, as informações dispostas na Tabela 3.

**Tabela 3** – Análise da execução dos procedimentos previstos no plano de ação.

| RECOMENDAÇÃO | QTD. PROCED. PREVISTOS | QTD. PROCED. CONCLUÍDOS | % REALIZADO | DATA CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|---|
| Recomendação 1 | 5 | 5 | 100% | 29/12/2017 |
| Recomendação 2 | 3 | 3 | 100% | 29/12/2017 |
| Recomendação 3 “a” / “b” / “g” | 9 | 0 | 0% | 20/09/2019 |
| Recomendação 3 “c” | 5 | 0 | 0% | 20/09/2019 |
| Recomendação 3 “d” / “g” | 5 | 4 | 80% | 20/12/2019 |
| Recomendação 3 “e” / “f” | 3 | 2 | 67% | 29/06/2018 |
| **TOTAL** | 30 | 14 | 47% | 20/12/2019 |

Fonte: Elaboração própria com base no Plano de Ação revisado (Doc. 30, págs. 86 e 87)

### 2.1.1.2. Análise

30. Diante das providências informadas, verifica-se que as ações estabelecidas no Plano de Ação vigente estão sendo desenvolvidas, ressaltando-se apenas que, até as suas efetivas implementações, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

### 2.1.1.3. Conclusão

31. Recomendação **em atendimento**.

32. O atendimento das demais etapas do Plano de Ação será novamente verificado no prazo de 120 dias.

## 3 CONCLUSÃO

33. Propõe-se que o processo seja encaminhado, primeiramente, à Diretoria-Geral para avaliação das providências necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes do Relatório de Auditoria.

34. Em seguida, à Secom, a fim de que siga no atendimento às pendências observadas.

35. Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para novo monitoramento, assim como para subsidiar a realização da Auditoria de Gestão[3].

Brasília, 12 de fevereiro de 2019.

[3] Item 11, Anexo II, da DN/TCU 147/2015 – Conteúdo do Relatório de Auditoria de Gestão - avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

De acordo.

De acordo.

À Diretoria-Geral, para conhecimento do Relatório e adoção das medidas convenientes, com vistas ao atendimento das recomendações remanescentes.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin, para o acompanhamento das providências adotadas e monitoramento dos resultados da auditoria.